

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para inscrição no credenciamento de Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online. Poderão se inscrever grupos e artistas do município de São José dos Campos, conforme o inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	07/10 às 8h00 a 21/10/2020 às 17h59
Avaliação	22/10 a 06/11/2020
Publicação do Resultado de avaliação	10/11/2020
Prazo para recurso (online)	11 a 15/11/2020
Resultado Final e Homologação	18/11/2020
Prazo de execução da prestação de serviço (obra gravada e licenciada) e disponibilização em canal do YouTube da FCCR	Até 18/12/2020

1.1 O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa física, jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciado e que atendam as condições deste edital.

1.2 O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas neste edital e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

1.3 Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: lab@fccr.sp.gov.br. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são

suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.4 O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

1.5 A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

1.6 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária:
04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.405.05.3120000 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
04.01.3.3.90.36.13.392.4004.2.405.05.3120000 - Outros Serviços Pessoa Física

2. OBJETO

Este edital visa o **CRENCIAMENTO de Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online.**

2.1 Serão selecionadas propostas artísticas e culturais em diversas linguagens, que ficarão disponíveis no canal do YouTube da FCCR no período de 01 (um) ano.

2.1.1 As propostas deverão ser enquadradas em uma área de atuação, conforme descrito abaixo:

- I.** Teatro
- II.** Dança
- III.** Música
- IV.** Artes Circenses
- V.** Literatura
- VI.** Artes Integradas

2.1.2 Os valores pela prestação de serviços de apresentação artística serão pagos conforme tabela abaixo:

Categoria	Quantidade de participantes	Valor
01	Um participante	R\$ 1.500,00
	Dois participantes	R\$ 3.000,00
02	Três ou mais participantes	R\$ 4.500,00

2.2 As propostas apresentadas não poderão ser inéditas, devendo ter a duração máxima de 60 minutos.

2.2.1 O proponente deverá adaptar a proposta ao formato em vídeo e a espaços de teatro fechados para a apresentação a ser gravada, tendo ciência da necessidade de adaptação do rider técnico às condições disponíveis no espaço ou oferecendo o equipamento necessário.

2.2.2 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo deterá os direitos de exibição, sem exclusividade, do registro por 01 (um) ano, que deverá ficar disponível no canal do YouTube da Instituição.

2.2.3 O proponente, ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998 e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença. Declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

2.3 O valor total deste edital é de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), divididos da seguinte forma:

- I. Categoria 01** - R\$ 600.000, 00 (seiscentos mil reais) – propostas de solo e duplas;
- II. Categoria 02** - R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) – propostas com três ou mais integrantes.

2.4 Após a homologação das propostas, caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao diretor presidente a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros editais referentes à Lei Aldir Blanc.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

- 3.1** Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa física ou jurídica com que mantenha vínculo e que comprovem atividades realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia, considerando de março de 2018 a março de 2020.
- 3.2** O proponente deve ter finalidade cultural e comprovar com portfólio que suas atividades foram interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19.
- 3.2.1** O Microempreendedor individual – MEI e a pessoa física poderão se inscrever como proponentes da própria prestação de serviços, ou representando grupo artístico que comprovadamente seja integrante, não podendo representar outro profissional.
- 3.3** O proponente deve se inscrever no canal de YouTube da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, <https://www.youtube.com/user/fccrsjc>.
- 3.4** Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.
- 3.5** Os inscritos deverão indicar expressamente na proposta, o nome e a função do(s) artista(s) participantes da apresentação.
- 3.5.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, ter classificação etária livre.
- 3.6** No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:
- Dados do proponente (empresa);
 - Nome do Grupo;
 - Descrição da proposta (1.500 caracteres);
 - Nome da apresentação, segmento artístico, público alvo e duração da apresentação;
 - Declaração de Capacidade Técnica; (**Anexo I**)
 - Comprovação de Vínculo/Declaração de Representação artística / Ficha técnica completa com os integrantes do grupo artístico e função; (**Anexo II**)
 - Sinopse da apresentação proposta;
 - Link do site ou redes sociais do grupo/ artista
- 3.7. Portfólio** para pontuação nos seguintes itens:
- Demonstrando o início da atividade do grupo inserindo no mínimo um documento de registro do início da trajetória artística do grupo/artista,

onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, onde conste o nome do artista ou do grupo artístico de forma expressa, sem considerar fotografias não identificadas.

- II. As atividades artísticas e culturais realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia poderão ser comprovadas com publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, onde o nome do artista ou do grupo artístico esteja expresso, sem considerar fotografias não identificadas.
- III. Certificado de seleção em Mostras ou Festivais, Premiação Artística ou Crítica especializada.

3.8. O Atestado (Declaração) de capacidade técnica exigida na **alínea “e”, do item 3.6**, deve ser assinada pela pessoa jurídica que contratou os serviços, devidamente identificada (nome legível da pessoa responsável por sua emissão) e não serão aceitos outros documentos como contratos e notas fiscais.

3.8.1. Não serão considerados para efeito de habilitação as declarações e atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa). Não serão aceitos também, atestados (declaração) emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome.

3.9. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

4. DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os documentos referentes à habilitação da pessoa física ou jurídica que representa o prestador de serviços, na plataforma Prosas, a saber:

4.1. PESSOA FÍSICA:

- a. Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital, quando for o caso (**Anexo II**)
- b. Cópia do RG e CPF do representante indicado
- c. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária relativo ao CPF do responsável
- e. Comprovante de endereço atual em nome do proponente. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente

EDITAL Nº 012/CRENCIAMENTO Nº 003/2020
“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”

com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.

- f. Dados Bancários do proponente
- g. Número do PIS/NIT do proponente
- h. Declaração de Fato Impeditivo - **(Anexo III)**
- i. Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais **(Anexo V)**.

4.2. PESSOA JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa
- e. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos
- g. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
- h. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j. Dados Bancários da pessoa jurídica
- k. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública - **(Anexo III)**
- l. Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais **(Anexo V)**.

4.3. Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.4. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

4.5. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

4.6. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.7. Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão Controle e Avaliação - CCA e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

5.1. De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de existência do grupo comprovado por portfólio de atuação artística.	
	Superior a 15 anos	4,0
	Superior a 8 e inferior a 15 anos	3,0
	Superior a 4 e igual a 8 anos	2,0
	Inferior a 4 anos	1,0
2	Atuação artística demonstrado em portfólio, que deverá demonstrar também, que o grupo ou artista não esteve inativo, no período de março de 2018 a março de 2020, podendo ser comprovadas até 12 apresentações artísticas	0,25 (por apresentação) até o limite de 3,0 pontos
3	Premiação em festivais, seleção para participação em mostras e festivais ou crítica especializada	
	3 ou mais premiações	3,0
	2 premiações	2,0
	1 premiações	1,0
	Nenhuma premiação	0,0

5.2. Os inscritos serão separados por área de atuação e classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

5.3. Em caso de empate, será realizado sorteio virtual, com a presença dos empatados.

5.4. A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.

6. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

- 6.1.** O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
- 6.2.** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- 6.3.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.
- 6.4.** Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento com a classificação dos inscritos separados por item será publicada para validar os atos praticados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

- 7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

8. DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

- 9.1.** Todas as propostas selecionadas deverão ser gravadas por produtoras credenciadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e as gravações das propostas selecionadas deverão ser feitas nos espaços da Instituição.

- 9.2.** A proposta não poderá contar com a presença de público ou plateia em nenhuma hipótese e os protocolos de distanciamento social, higiene pessoal, sanitização de ambiente, comunicação e monitoramento deverão ser rigorosamente respeitados.
- 9.3.** Os registros serão realizados nos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme agenda a ser atribuída por convocatória, respeitando a ordem de classificação dos credenciados.
- 9.4.** O espaço de gravação será disponibilizado por tempo determinado, visando atendimento a todos os credenciados e cada grupo terá tempo de montagem, ensaio e gravação, máximo de 3 (três) horas, devendo adaptar a estas condições.
- 9.5.** Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Gerencia Financeira pelo fiscalizador, acompanhado da respectiva nota fiscal, no caso de pessoa jurídica.
- 9.6.** O Credenciado se obriga a:
- I.** arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
 - II.** arcar com despesas e responsabilidades acerca dos direitos autorais de obras de terceiros;
 - III.** quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
 - IV.** permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
 - V.** responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
 - VI.** efetuar a prestação dos serviços estabelecido no respectivo Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- 9.7.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:
- I.** fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

EDITAL Nº 012/CRENCIAMENTO Nº 003/2020
“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”

- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
- III. disponibilizar equipe para produção e gravação de conteúdo cultural e artístico;
- IV. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- V. notificar o Credenciado da aplicação de penalidades.

9.8. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado responsável.

9.9. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.10. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

9.11. Fica assegurado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) **Credenciado**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

10. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

11.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento

11.3. O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com

EDITAL Nº 012/CRENCIAMENTO Nº 003/2020
“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”

a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

- 11.4.** É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 11.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 11.6.** O credenciamento está fundamentado na portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.7.** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO II	Modelo de Declaração de Representação Artística
ANEXO III	Modelo de Declaração de Ausência de Fato Impeditivo
ANEXO IV	Portaria 106/P/2019, de 27 de dezembro de 2019 Regulamento Geral de Credenciamento
ANEXO V	Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais

12. FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 05 de outubro de 2020

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente